



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.552 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Aut. Nº	19/16
P.L. Nº	21/16
Publ.:	08/04/2016

“Prorroga o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 4º do art. 4º da Lei nº 2.690, de 18 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - A nomeação e posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do Poder Executivo, para cumprimento do mandato de 4 (quatro) anos, e se dará em anos ímpares, possibilitada a reeleição uma única vez”.

Art. 2º - Ficam prorrogados até 30 de junho de 2017, os mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 2.690, de 18 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO